

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

Processo EBC nº 000257/2016

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de **Subscrições de softwares Red Hat**, por 12 (doze) meses, de **Serviço Especializado Red Hat** e de contratação de serviços de **Treinamento Red Hat**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMELE (FAX):** _____

E-MAIL _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº022/2016**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **20/12/2016**, às **09h00**, horário de Brasília, através site: www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **30/12/2016**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5654 / 33799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

Processo EBC nº 000257/2016

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 560 de 15/07/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, adotada pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinada a aquisição de **Subscrições de softwares Red Hat**, por 12 (doze) meses, de **Serviço Especializado Red Hat** e de contratação de **serviços de Treinamento Red Hat**, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, pelo Decreto nº 7.174, de 2010, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000257/2016**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão o **Registro de Preços** para aquisição de **Subscrições de softwares Red Hat**, por 12 (doze) meses, de **Serviço Especializado Red Hat** e de contratação de serviços de **Treinamento Red Hat**, de acordo com os quantitativos, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 30 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: às 09hs30 min., (horário de Brasília).

UASG: 115406

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realiza-

ção do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Termo de Sigilo e Confidencialidade

Anexo II - Modelo de Proposta para cotação de Preço

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta de Contrato - Subscrições de softwares Red Hat;

Anexo VIII - Minuta de Contrato - Serviço Especializado Red Hat;

Anexo IX - Minuta de Contrato - Serviços de Treinamento Red Hat.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação as:

- 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, das **09h00** do dia **20 de dezembro de 2016** até às **09h30 min.**, do dia **30 de dezembro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, ou excepcionalmente para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$),

considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam incidir na execução do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. **Descrição completa e detalhada** das licenças de Red Hat cotadas, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. **Prazo de entrega das licenças**, deixando-as em perfeitas condições de operacionalização e uso, de, **no máximo, 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.5.6. Comprovação do atendimento ao **Processo Produtivo Básico (PPB)** dos bens e serviços de informática e automação que deverá ser demonstrada, mediante a apresentação do documento relativo à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 2006, e será evidenciada (art. 7º e § 4º do art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010):

6.5.6.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

6.5.6.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.

6.5.6.3. A comprovação de que trata o **subitem 6.5.6** somente deverá ser apresentada pelo Licitante que utilizar o exercício do **direito de preferência**, disposto no Decreto nº 7.174, de 2010;

6.5.7. Declaração Formal atualizada, emitida pela Red Hat, informando que o Licitante é parceiro oficial e que pode comercializar os seus produtos;

6.5.8. Apresentar certificado ou declaração formal do fabricante Red Hat do Brasil comprovando que é Centro de Treinamento Autorizado (Red Hat Advanced Business Partner), e está autorizado a comercializar e aplicar os treinamentos, dentro das especificações e padrões do fabricante;

6.5.9. Declaração expressa de que executará, durante a vigência do instrumento contratual, o treinamento, em consonância com o disposto nos **Tópicos D1, F e G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.10. Declaração da forma de tributação, bem como, se é optante pela desoneração da folha de pagamento nos termos das leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº

13.161 de 31 de agosto de 2015;

6.5.11. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.12. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.13. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.14. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.15. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.16. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **30/12//2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. O disposto no **subitem 8.6**, dar-se-á por decisão do Pregoeiro que determinará o encerramento da fase de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenha(m) apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser

acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.13** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte ou cooperativa** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 23** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9. Também fica estabelecido que, após o encerramento da fase de lances, será assegurado o exercício do **direito de preferência** de que trata o **Decreto nº 7.174, de 2010**, para contratação de bens e serviços de informática e automação, cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, observada a seguinte

ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o Produto Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.9.1. O exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta **no subitem 8.9** não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo que a utilização de uma, exclui a utilização da outra.

8.9.2. A comprovação do atendimento ao **Processo Produtivo Básico (PPB)** dos bens e serviços de informática e automação deverá ser demonstrada, **na fase de proposta**, mediante a apresentação do documento relativo à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 2006, e será evidenciada (art. 7º e § 4º do art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010):

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.

8.9.3. Não sendo vencedor do certame o Licitante mais bem classificado, nos termos do subitem **8.9.1**, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, para o exercício do mesmo direito.

8.9.4. A aplicação do direito de preferência não excluirá a negociação entre o Pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências editalícias.

8.9.7. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10º, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11º, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global por item**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente

enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Não se admitirá, a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço unitário e totais ofertados em relação aos estimados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 23** deste Edital.

10.9. A ata será disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência – (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ – (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002,

nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu/executou ou esteja fornecendo/executando **Subscrições de software Red Hat, Serviço Especializado Red Hat e Serviços de Treinamento Red Hat** com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, da empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23** deste Edital, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6. Serão inabilitados os Licitantes que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO
“B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do exposto no **subitem 12.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.

12.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.2.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar as **Subscrições de software Red Hat**, o **Serviço Especializado Red Hat** e/ou **Serviço de Treinamento Red Hat** com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.

12.2.2. o preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da **EBC** (www.ebc.com.br), no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

12.2.3. a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.3. O registro a que se refere o **subitem 12.2** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de

Preços, **Anexo VI** deste Edital.

12.3.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

12.3.1.1. os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

12.3.1.2. os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar as **Subscrições de software Red Hat, o Serviço Especializado Red Hat e/ou Serviço de Treinamento Red Hat** em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

12.3.2. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 12.3.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, ou do sorteio no caso de ocorrência do disposto no **subitem 8.9.9** deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com a indicação dos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, na forma do inciso II e § 4º do art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da data de homologação do presente Pregão.

13.3. A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **EBC**.

13.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

13.5. Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

13.7. As aquisições das **Subscrições de software Red Hat**, da contratação do **Serviço Especializado Red Hat** e de **Serviços de Treinamento Red Hat** objeto da **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumento contratual.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

14.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

14.1.1.1. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

14.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

14.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

14.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.2.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.4. não aceitar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;

14.1.2.6. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

15.1.2.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

15.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

15.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 15.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

15.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 0257/2016**, de acordo com as minutas constantes do presente Edital, **Anexos VII, VIII e IX**.

16.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

16.3. Os Contratos terão duração de 12 (doze) meses, a contar da data de início de sua vigência.

16.3.1. Os contratos formalizados para aquisição dos **itens de 1 a 6**, que têm como objeto as **Subscrições de softwares Red Hat**, conforme Tabela do **subitem D1.1** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital poderão ser prorrogados por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em consonância com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.3.2. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.

16.3.3. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos dispostos nos **subitens F.5, F.6 e F.7** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da **EBC**.

16.3.4. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o período mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme os requisitos arrolados no **Tópico X** do Termo de Referência, **anexo I** do Edital.

16.4. O fornecimento das **Subscrições de software Red Hat** e a execução do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Serviço de Treinamento Red Hat** deverão ser realizados de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

16.5. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e nas Minutas de Contratos, **Anexos VII, VIII e IX** referentes a este Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo do fornecimento das **Subscrições de software Red Hat**, a execução do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Serviço de Treinamento Red Hat**, objeto deste Pregão, é **R\$ 1.131.683,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, detalhado no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

17.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, dos exercícios de 2016 e de 2017, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 7.174, de 2010, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

18.2. Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

18.3. As **Subscrições de software Red Hat**, objeto deste Edital, deverão ser fornecidas na integralidade, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, assim como deverá ser executado o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Serviço de Treinamento Red Hat**.

18.4. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.5. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

18.6. A atuação do Fiscal na fiscalização e operacionalidade em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne à execução dos serviços, objeto deste Edital e anexos.

18.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

19.1. A entrega das **Subscrições de software Red Hat** e a execução do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Serviço de Treinamento Red Hat** deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no **Tópico F e G1** e no local indicado no **Tópico G3**, ambos do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos Recebimento Definitivo, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que será atestada por Empregado da **EBC**, designado Fiscal do Contrato, em consonância com o estabelecido no **subitem Y.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 20.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

20.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega das **Subscrições de software Red Hat**, a execução do **Serviço Especializado Red Hat** e o **Serviço de Treinamento Red Hat**.

20.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

22.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções.

23.1.1. Advertência por escrito;

23.1.2. multa de **3% (três por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.3. multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.4. multa de **8% (oito por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.5. multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.6. multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.7. multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

23.1.8. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2. Após celebração do contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da

EBC, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e Minutas de Contratos, **Anexos VII, VIII e IX** referentes a este Edital.

23.3. As penalidades descritas nos **subitens 23.1 e 23.2 nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

23.6. A imposição das penalidades previstas neste **Item 23** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

24. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

24.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

24.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

25.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

25.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 25.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

26. DOS RECURSOS

26.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

26.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

26.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

26.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

26.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam

passíveis de aproveitamento.

26.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

26.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

26.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

26.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

26.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

27.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

29.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

29.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

29.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

29.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

29.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 23** deste Edital, o lance será considerado proposta.

29.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

29.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

29.14. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

29.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão estas.

29.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

29.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

33. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 19 de dezembro 2016.

OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO
Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 560 de 15/07/2016.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

REQUISITANTE: Gerência de Infraestrutura e Atendimento.	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI
---	---

A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Subscrições de softwares Red Hat , por 12 (doze) meses, de Serviço Especializado Red Hat e de contratação de serviços de Treinamento Red Hat , adotado pelo Sistema de Registro de Preços .
----------	---

B	JUSTIFICATIVA: B.1. Para efeitos deste Termo de Referência e a melhor compreensão do objeto que aqui se trata, trazemos o seguinte entendimento: B.1.1. Os produtos Hed Hat são comercializados com base em subscrições (direitos de utilização) com tempo de validade pré-determinado (1 ou 3 anos). B.1.2. O tempo de validade de cada subscrição corresponde exatamente ao tempo que o cliente terá de acesso aos serviços Hed Hat, tais como: B.1.2.1. O software propriamente dito; B.1.2.2. Todas as atualizações que forem liberadas ao longo deste período; B.1.2.3. O serviço de suporte técnico; B.1.2.4. Correções de segurança; B.1.2.5. Base de conhecimento. B.1.2.5.1. Quando adquirido em sua versão <i>Standard</i> pode ser acionado em horário comercial de segunda a sexta-feira e na versão <i>Premium</i> pode ser acionado 24 horas por dia, 7 dias por semana. B.1.3. Desta forma, o objeto deste Termo de Referência compreende o direito de uso dos softwares somados a prestação dos serviços de atualização e de suporte técnico, dos itens de 1 a 6 da tabela no subitem D1 pelo período de 12 meses, que usualmente são denominados no mercado como “aquisição ou fornecimento de subscrições Red Hat”. B.2. Desde sua criação em 2008, a EBC vem envidando esforços no aprimorando da
----------	--

sustentação dos serviços de Tecnologia da Informação – TI de suas mais diversas áreas, desde as administrativas, até a sua plataforma Web, passando pelas áreas de Rádio e Televisão.

B.3. Nesse sentido, em 2013, a **EBC** deu um grande passo qualitativo ao passar a utilizar os produtos, baseados em software livre, da Red Hat, seja como sistema operacional (Red Hat Enterprise Linux – RHEL), seja como virtualizador (Red Hat Enterprise Virtualization – RHEV).

B.4. A implantação de tais produtos proporcionou à **EBC** a garantia de funcionamento de seus produtos e serviços, tanto os ofertados internamente (serviço DHCP, DNS, monitoramento etc), quanto os ofertados ao público em geral (sustentação dos sites da plataforma Web).

B.4.1. Tal garantia se dá pela robustez dos produtos e pelo serviço de suporte técnico 24 horas por dia, 07 dias por semana, com resolução rápida dos problemas.

B.5. A utilização do serviço de virtualização da Red Hat possibilitou grande avanço e economicidade a TI da **EBC**. A partir da implantação desse sistema, foi possível utilizar múltiplos servidores virtuais sobre um único servidor físico.

B.5.1. Hoje a **EBC** mantém 14 (quatorze) servidores físicos suportando o sistema de virtualização que abriga 280 servidores virtuais.

B.5.2. Esta tecnologia traz uma economicidade muito grande a **EBC**, em termos de não se ter a obrigação de comprar um servidor físico para cada necessidade, não precisar armazenar fisicamente e nem gastar eletricidade e ar-condicionado com tantos servidores, casos todos os 280 servidores fossem físicos.

B.6. Desta forma, esta contratação que ora se almeja, visa possibilitar a continuidade da utilização dos produtos que hoje fazem parte do processo de sustentação da infraestrutura de TI da **EBC**.

B.7. Sem as subscrições desejadas, mesmo as licenças pertencendo a **EBC**, perde-se: o direito de atualização dos ambientes instalados (aplicação de correção de segurança ou alteração da versão do sistema utilizado, por exemplo); realizar novas instalações (criação de novos servidores, tanto físicos como virtuais, por exemplo); Gerenciamento dos servidores virtuais no console de administração, dentre outros prejuízos.

B.8. Os principais serviços de TI disponibilizados para os empregados da **EBC** e cidadãos em geral, são sustentados por servidores que utilizam os sistemas operacionais ou estão em um ambiente virtual Red Hat.

B.9. Com estas aquisições todo o ambiente continuará a ser gerenciado e atualizado automaticamente. Esta automação garantirá que updates críticos sejam identificados e aplicados garantindo a integridade do ambiente e um grande ganho de produtividade.

B.10. O quantitativo de subscrições e serviços requeridos nesse Termo de Referência foi calculado conforme descrito a seguir:

B.10.1. Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and

Management, Premium (2-sockets) - Cada subscrição desse produto licencia até 02 (dois) processadores físicos. Atualmente o parque de servidores físicos da **EBC**, dedicados a suportar os servidores virtuais (virtualizadores), é composto da seguinte forma:

Localidade	Quantidade		
	Servidores	Processadores	Licenças
Brasília	08	32	16
Rio de Janeiro	06	24	12
TOTAL	14	56	28

B.10.1.1. Com isso, justifica-se a necessidade de aquisição de 28 (vinte e oito) subscrições do **Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Premium (2-sockets)**.

B.10.2. Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes) - Cada subscrição licencia até 02 (dois) processadores físicos. Atualmente o parque de servidores físicos da **EBC** que utiliza o sistema operacional Red Hat é composto da seguinte forma:

Localidade	Quantidade		
	Servidores	Processadores	Licenças
Brasília	18	36	19
Rio de Janeiro	06	08	06
São Paulo	05	08	05
TOTAL	29	52	30

B.10.2.1. Com isso, justifica-se a necessidade de aquisição de 30 (trinta) subscrições do **Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)**.

B.10.3. Red Hat Resilient Storage – Sistema que prove recursos para construção de ambiente em alta disponibilidade. A **EBC** mantém dois ambientes de virtualização RHEV, um em Brasília e outro no Rio de Janeiro e ambos proveem ambientes de alta disponibilidade. Cada subscrição deste produto licencia um ambiente de virtualização.

B.10.3.1. Com isso, justifica-se a necessidade de aquisição de 02 subscrições do **Red Hat Resilient Storage**.

B.10.4. Red Hat Satellite – Sistema de gerenciamento de pacotes de instalação, atualização, segurança para subprodutos, ferramentas etc.. Para cada ambiente de sistemas Red Hat (físicos e virtuais) basta apenas um servidor.

B.10.4.1. Com isso, justifica-se a necessidade de aquisição de **01 subscrição do Red Hat Satellite.**

B.10.5. Red Hat Satellite Capsule Server – Sistema distribuído do serviço de gerenciamento de pacotes de instalação, atualização, segurança etc. (Red Hat Satellite). Devido a **EBC** utilizar amplamente as soluções Red Hat em duas praças distintas (Brasília e Rio de Janeiro), para evitar o trânsito elevado de pacotes entre as praças, sobrecarregando a utilização dos links corporativos, e mesmo o acúmulo de demanda de distribuição de pacotes em um único servidor (aumentando a latência e com isso o tempo de transferência dos arquivos), optou-se a utilização de um segundo servidor de distribuição, a ser instalado na praça do Rio de Janeiro. Este produto está sendo pedido como uma medida de economia, uma vez que o custo desta subscrição chega a ser até 80 % (oitenta por cento) mais barata que uma segunda licença do Red Hat Satellite.

B.10.5.1. Com isso, justifica-se a necessidade de aquisição de **01 subscrição do Red Hat Satellite Capsule Server.**

B.10.6. Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets) – Sistema de gerenciamento avançado de todo o parque de servidores virtuais Red Hat, permitindo o gerenciamento com ferramentas avançadas, maior abrangência e eficiência dos servidores virtuais. Cada subscrição desse produto licencia um servidor virtualizador, por isso a quantidade de subscrições pedida é igual à quantidade de subscrições RHEV.

B.10.6.1. Com isso, justifica-se a necessidade de aquisição de **28 (vinte e oito) subscrições do Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets).**

B.10.7. Serviço Especializado Red Hat – Serviço técnico oficial do fabricante, calculado em horas de efetivo trabalho de planejamento, documentação e execução de implementação, migração e instalação de produtos Red Hat.

B.10.7.1. A **EBC** precisa executar 04 (quatro) atividades que necessitam desse tipo de apoio, sendo elas:

B.10.7.1.1. Atividade 1 – Atualização da versão do RHEV Manager do ambiente de produção de Brasília e do Rio de Janeiro, da versão atual (3.4.4-2-EL6EV) para a versão estável mais atual. Realização estimada em 80 horas.

B.10.7.1.2. Atividade 2 – Atualização da versão do Satellite do ambiente de produção de Brasília, da versão atual (5.6) para a versão estável mais atual. Realização estimada em 74 horas.

B.10.7.1.3. Atividade 3 – Substituição do servidor Satellite do Rio de Janeiro que está na versão 5.6, pelo Satellite Capsule na versão estável mais atual. Realização estimada em 16 horas.

B.10.7.1.4. Atividade 4 – Implementação do ambiente de orquestração e gerenciamento Red Hat CloudForms, para todo o ambiente de servidores virtuais da **EBC** de Brasília e Rio de Janeiro. Realização estimada em 80 horas.

B.10.7.2. Com isso, justifica-se a necessidade de aquisição de **250 (duzentas e cinquenta) horas do Serviço Especializado Red Hat.**

B.10.8. Treinamentos – Satellite 6 Administration (RH403), CloudForms Hybrid Cloud Administration (CL216), CloudForms Hybrid Cloud Operations (CL218) e CloudForms Hybrid Cloud Management (CL220).

B.10.8.1. O treinamento RH403 está sendo pedido em razão do treinamento anterior, realizado pela equipe de Infraestrutura, ter sido na versão 4 do produto, a versão em uso atualmente pela **EBC** é a 5 e a versão estável mais atual é a versão 6, havendo uma defasagem muito grande de aprendizado da versão que está sendo pedida a aquisição e a versão atual.

B.10.8.2. Os treinamentos CL216, CL 218 e CL220 estão sendo pedidos em razão da implementação do CloudForms na **EBC** e da equipe de Infraestrutura nunca ter realizado treinamento nesta ferramenta.

B.10.8.3. A solicitação de 05 (cinco) vagas para cada treinamento justifica-se pela quantidade de empregados na área de Infraestrutura da **EBC** sendo 04 (quatro) lotados em Brasília-DF e 01(um) lotado no Rio de Janeiro-RJ.

B.11. Esta contratação está sendo pedida pelo **Sistema de Registro de Preços** por não ser possível prever o quantitativo total de licenças, Serviço Especializado e treinamentos que serão demandados, em consonância com o inciso IV, do Artigo 3º do Decreto 7.892 de 2013.

B.12. O orçamento desta contratação está previsto sob código contábil TIC.007.INF.006 do orçamento de 2016

C PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

C.1. Poderão participar do processo as empresas interessadas que:

C.1.1. Atendam todas às exigências deste Termo de Referência e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

C.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

C.1.3. Comprovem ser credenciados pela Red Hat. Esta comprovação se dará pela apresentação de uma declaração atualizada, do fabricante da solução ofertada, informando que o Licitante é parceiro oficial e que pode comercializar os produtos da Red Hat.

C.2. Não será permitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o serviço é passível de ser executado individualmente, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

D1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

D1.1. Os itens que se deseja a aquisição, possuem códigos de identificação atribuídos pelo próprio fabricante (*Part Number*), que o identifica de forma inequívoca. O código de cada item está indicado na tabela abaixo:

Item	Tipo	Código Produto	Descrição	Quant.
01	Virtualização	MCT2989	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Premium (2-sockets)	28
02	Sistema Operacional	RH0008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	30
03		RH00026	Resilient Storage	02
04	Gerenciamento	MCT0370	Red Hat Satellite	01
05		MCT0369	Red Hat Satellite Capsule Server	01
06	Orquestração e Gestão	MCT2841	Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets)	28
07	Serviço Especializado	RH-GPS	Red Hat Consulting (em horas)	250
08	Treinamento	RH403	Red Hat Satellite Administration	05
09		CL216	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Administration	05
10		CL218	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Operations	05
11		CL220	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management	05

D1.2. Somente o produto **Red Hat CloudForms** deverá ser ofertado com suporte categoria **Standard**. Os demais produtos **Red Hat** acima descritos devem ser ofertados na categoria **Premium** de Suporte Técnico.

D1.3. Com a associação do nome do fabricante dos produtos (Red Hat) ao código do produto, obtém-se uma especificação inequívoca do produto requerido, não sendo necessário mais detalhes das subscrições desejadas.

D1.4. Serviço Especializado Red Hat – Serviço técnico oficial do fabricante, calculado em horas de efetivo trabalho de planejamento, documentação e execução de implementação, migração e instalação de produtos Red Hat.

D1.4.1. A **EBC** precisa executar 04 (quatro) atividades que necessitam desse tipo de apoio, sendo elas:

D1.4.1.1. Atividade 1 - Planejamento, Documentação e Atualização da versão do RHEV Manager do ambiente de produção de Brasília e do Rio de Janeiro, da versão atual (3.4.4-2-2.EL6EV) para a versão estável mais atual. Realização estimada em 80 horas.

D1.4.1.2. Atividade 2 - Planejamento, Documentação e Atualização da versão do Satellite do ambiente de produção de Brasília, da versão atual (5.6) para a versão estável mais atual. Realização estimada em 74 horas.

D1.4.1.3. Atividade 3 - Planejamento, Documentação e Substituição do servidor Satellite do Rio de Janeiro que está na versão 5.6, pelo Satellite Capsule na versão estável mais atual. Realização estimada em 16 horas.

D1.4.1.4. Atividade 4 - Planejamento, Documentação e Implementação do ambiente de orquestração e gerenciamento Red Hat CloudForms, para todo o ambiente de servidores virtuais da EBC de Brasília e Rio de Janeiro. Realização estimada em 80 horas.

D1.5. Treinamentos – Cursos Oficiais Red Hat conforme *part number* especificado, com ementa, duração e certificação.

D1.5.1. O Licitante Vencedor deverá prover o local e instalações adequadas (cadeiras, ao menos uma estação de trabalho por aluno, climatização, acesso à internet e lanche) para realização dos cursos.

D1.5.2. Das 05 (cinco) vagas solicitadas para cada um dos treinamentos 04 (quatro) deverão ser disponibilizadas em Brasília/DF e 01 (uma) deverá ser disponibilizada no Rio de Janeiro/RJ, em turmas abertas, em local preparado e definido pelo Licitante Vencedor e aprovado pela **EBC**;

D1.5.3. Por questões de ordem técnica, não havendo a disponibilidade do número total de profissionais a serem treinados num primeiro momento. Poderá a **EBC**, a seu critério, solicitar a realização do treinamento em etapas, durante a vigência do instrumento contratual.

D1.5.4. O pagamento será efetuado de acordo com o número de profissionais efetivamente treinados.

D1.5.5. Os treinamentos serão previamente formalizados entre as partes por

meio de simples troca de correspondências entre as partes.

D1.5.6. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis.

D1.5.7. Após a realização de cada turma de treinamento, o Licitante Vencedor deverá enviar a **EBC** cópia da lista de presença e dos certificados dos alunos aprovados no treinamento, bem como a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida.

D1.5.8. A ficha de avaliação do curso deverá abordar todos os aspectos necessários para uma boa avaliação do mesmo, como, por exemplo, questões sobre o conteúdo, carga horária, local de realização e instrutor.

D1.5.9. Para os treinamentos citados abaixo, o Licitante Vencedor deverá apresentar certificado ou declaração formal do fabricante Red Hat do Brasil comprovando que o Licitante Vencedor é Centro de Treinamento Autorizado (Red Hat Advanced Business Partner), e está autorizado a comercializar e aplicar treinamentos, dentro das especificações e padrões do fabricante;

D1.5.10. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com certificação de instrutor Red Hat.

D1.5.11.

Local	Centro de Treinamento Oficial Red Hat					
Instrutor	Certificado Oficial Red Hat					
Treinamento	Vagas		Tipo	Carga Horária*	Horário	Material Didático
	DF	RJ				
RH 403	04	01	Presencial	4 dias	Comercial de 2ª a 6ª de 09 h às 18 h	Impresso no idioma Português Brasil ou Inglês
CL 216	04	01		2 dias		
CL 218	04	01		2 dias		
CL 220	04	01		4 dias		

* Carga horária está descrita em dias conforme o site <https://www.redhat.com/pt-br/services/training/all-courses-exams>.

D1.5.12. As datas dos treinamentos bem como os horários serão definidos posteriormente entre o Licitante Vencedor e a EBC preferencialmente de acordo com a necessidade da EBC;

D1.5.13. Cada treinamento deverá seguir as cargas horárias, conteúdos programáticos, bem como demais aspectos técnicos definidos pela Red Hat do Brasil;

D1.5.14. Todo o material didático oferecido pelo Licitante Vencedor para realização dos treinamentos deverá ser oficial da Red Hat, de primeiro uso, atualizado e deverá estar em inglês ou, preferencialmente, em português;

	<p>D1.5.15. O Licitante Vencedor deverá promover, ao final de cada treinamento, a certificação dos alunos que obtenham o mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência da carga horária, discriminando no certificado o nome do treinamento e a carga horária. Os certificados deverão ser emitidos pela Red Hat. Cópias desses certificados, bem como as listas de presença e ficha de avaliação do curso deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura para o devido pagamento.</p>
--	--

D2	<p>MARCA OU MODELO</p> <p>D2.1. Todas as subscrições solicitadas neste Termo de Referência são da marca Red Hat devido à necessidade da manutenção do funcionamento do parque de servidores físicos e virtuais instalados na EBC que já estão com este sistema operacional e ambiente de virtualizações instaladas e em produção, conforme descrito no Tópico B deste Termo de Referência – Justificativa.</p>
-----------	--

D3	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>D3.1. Com a associação do nome do fabricante dos produtos (Red Hat) ao código do produto (<i>Part Number</i>), obtém-se uma especificação inequívoca do produto requerido, não havendo necessidade da descrição de mais especificações técnicas das subscrições.</p> <p>D3.1.1. Os códigos de todos os produtos estão descritos na tabela apresentada no subitem D1.1 deste Termo de Referência.</p>
-----------	--

E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p>E.1. Lei nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;</p> <p>E.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>E.3. Decreto nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>E.4. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços pela EBC;</p> <p>E.5. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;</p> <p>E.6. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;</p>
----------	---

E.7. Decreto nº 7.174, de 12/05/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

E.8. Instrução Normativa MP/SLTI Nº 04, de 11/09/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

F PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO

F.1. Os prazos estão definidos na tabela abaixo:

Item	Prazo		
	Entrega / Execução	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Pagamento
Do 01 ao 06 Subscrições	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de início da vigência do Contrato.	Em até 07 (sete) dias corridos a contar da data de recebimento	Até o 5º (quinto) dia útil após recebimento da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.
07 Serviço Especializado	Durante todo o período de vigência contratual e de acordo com a conveniência da EBC .	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de encerramento da última atividade prevista no Cronograma de Serviço Especializado aprovado pela EBC .	
Do 08 ao 11 Treinamentos		Até 07 (sete) dias corridos a contar da data de entrega das cópias da lista de presença e da avaliação de cada participante do curso realizado.	

F.2. A entrega se dará com a comunicação formal à **EBC**, por parte do Licitante Vencedor, da publicação no site <https://access.redhat.com>, das descrições, número do contrato, quantidades e data de expiração (12 meses), bem como da categoria Premium de suporte técnico das subscrições adquiridas, com exceção do produto Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets), que deverá ser Standard.

F.3. O prazo de validade das subscrições adquiridas começa a ser contado no dia da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

F.4. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **EBC**.

F.5. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente.

F.6. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **EBC**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

F.7. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.

F.7.1. Caso ocorra o disposto nos **subitens F.5, F.6 e F.7** deste **Tópico**, caberá à **EBC**, mediante a solicitação devidamente justificada do Fiscal do Contrato, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente pela prática de atos por parte da **EBC** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

F.8. O serviço especializado Red Hat, obrigatoriamente deverá ser prestado por profissional com certificação oficial Red Hat no produto em que se estiver prestando o serviço.

F.9. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com certificação de instrutor Red Hat.

ROTINA DE EXECUÇÃO

G1.1. Para os **itens de 01 a 06**, subscrições de produtos Red Hat, a Rotina de Execução deve ser a descrita a seguir:

G1

Evento		Prazo
01	Entrega das subscrições	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de início da vigência contratual.
02	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de entrega das subscrições.
2.1	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo em caso de Rejeição	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Rejeição.
03	Emissão da Nota Fiscal / Fatura	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

04	Pagamento	Até o 5º (quinto) dia útil , após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor.
-----------	-----------	--

G1.2. Para o **item 7** a Rotina de Execução deve ser a descrita a seguir:

	Evento	Prazo
01	Reunião presencial nas dependências da EBC em Brasília/DF, entre o Licitante Vencedor e a EBC , para apresentação das equipes Técnicas, apresentação do ambiente operacional da EBC e exposição da resolução da necessidade.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar do recebimento, pelo Licitante Vencedor, de comunicação formal da EBC .
02	Reunião com o Licitante Vencedor com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de execução	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da primeira reunião (item 1)
03	Encaminhamento pelo Licitante Vencedor, por meio eletrônico, do Cronograma de atividades, contendo, de forma detalhada, todas as atividades das fases do projeto.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da segunda reunião (item 2)
04	Aprovação ou rejeição total ou parcial do Cronograma de Atividades , pela EBC .	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar do recebimento formal do Cronograma de Atividades.
4.1	Encaminhamento pelo Licitante Vencedor, por meio eletrônico, do Cronograma de atividades revisado, com as devidas alterações conforme solicitadas no Termo de Rejeição total ou parcial, contendo, de forma detalhada, todas as atividades das fases do projeto.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar do recebimento formal da rejeição total ou parcial do Cronograma de Atividades.
4.2.	Aprovação do Cronograma de Atividades , pela EBC .	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar do recebimento formal do Cronograma de Atividades revisado.

05	Encaminhamento pelo Licitante Vencedor ao Gerente de Infraestrutura da EBC do Cronograma de Atividades, impresso em papel timbrado, em duas vias, contendo a assinatura do Gerente do Projeto.	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar da data de aprovação do Cronograma de Atividades.
06	Início da execução do Cronograma de Atividades aprovado pela EBC .	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar da data da entrega do Cronograma de Atividades aprovado pela EBC .
07	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de conclusão de todas as atividades previstas no Cronograma de Atividades aprovado pela EBC .
7.1	Reexecução das atividades rejeitadas	Em até 14 (quatorze) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Rejeição.
7.2.	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em caso de rejeição total ou parcial da execução das atividades	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
08	Emissão da Nota Fiscal / Fatura	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
09	Pagamento	Até o 5º (quinto) dia útil , após recebimento da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

G1.3. Para os **itens de 8 a 11 – Treinamentos** a Rotina de Execução deve ser a descrita a seguir:

	Evento	Prazo
01	Solicitação de Treinamento por meio de comunicação formal ao Licitante Vencedor contendo: o nome do treinamento; <i>part number</i> ; quantidade de empregados e a cidade onde deverá ser realizado o treinamento.	A qualquer tempo durante a vigência contratual, de acordo com a conveniência da EBC .

02	Entrega pelo Licitante Vencedor, por meio eletrônico, das seguintes informações: endereço do Centro de Treinamento Autorizado Red Hat; data e hora do treinamento; nome do instrutor e cópia da certificação que o credencia para realização do treinamento.	Em até 30 (trinta) dias corridos , a contar da solicitação de treinamento pela EBC .
03	Aprovação ou rejeição, por parte da EBC , da data e hora do treinamento, bem como da documentação do instrutor.	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar da entrega das informações exigidas no evento 2 desta Rotina de Execução.
3.1	Apresentação de nova data e/ou hora ou de instrutor, pelo Licitante Vencedor, em caso de rejeição da data e/ou hora do treinamento, ou ainda da habilitação do instrutor.	Em até 30 (trinta) dias corridos , a contar da data de recebimento da apresentação das datas disponíveis para a realização dos treinamentos.
04	Início do Treinamento	Em até 60 (trinta) dias corridos , a contar da data de aprovação.
05	Entrega das cópias da lista de presença e da avaliação de cada participante do curso realizado.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de conclusão do treinamento.
05	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento das cópias da lista de presença e da avaliação de cada participante do curso realizado.
06	Emissão da Nota Fiscal / Fatura	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
07	Pagamento	Até o 5º (quinto) dia útil , após recebimento da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

G1.4. Conforme o inciso XXII do artigo 2º da Instrução Normativa nº 4, de 2014, da SLTI do MPOG que conceitua o Termo de Recebimento Provisório, *in verbis*:

“XXII – Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os serviços foram **prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas** nos Critérios de Aceitação;”

E considerando as três rotinas de execução acima descritas, não existe

	<p>possibilidade de emissão de Termo de Recebimento Provisório para aquisições desta natureza.</p> <p>G1.4.1. Os itens de 1 a 6 da tabela do subitem D1, são relativos a contratação de subscrições de softwares, que deverão ser disponibilizado no site de administração do fabricante (<i>Part Number</i>). Desta forma, a primeira validação da entrega já resulta em uma conferência final das subscrições entregues, não havendo necessidade de posterior análise. Por isso não há necessidade da emissão do Termo de Recebimento Provisório.</p> <p>G1.4.2. O item 7 da tabela do subitem D1, é relativo a prestação do serviços especializado Red Hat, que será executado em conformidade ao cronograma aprovado pela equipe técnica da EBC. Um cronograma delimita o início e fim da atividade que será executada, pré determinando o tempo de duração da mesma. Desta forma, tendo o cronograma sido aprovado pela EBC, ao final da execução do mesmo, não havendo necessidade de posterior análise. Por isso não há necessidade da emissão do Termo de Recebimento Provisório.</p> <p>G1.4.3. Os itens de 8 a 11 da tabela do subitem D1, são relativos a contratação de Treinamentos Red Hat. Ao final da execução do treinamento, tendo recebida a lista de presença e a avaliação de cada participante do curso realizado, não haverá necessidade de posterior análise, e conseqüentemente, da emissão do Termo de Recebimento Provisório.</p>
G2	<p>DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL</p> <p>G2.1. As exigências sobre as especificações, prazos e rotinas de execução do treinamento estão estabelecidas nos Tópicos D1, F e G1 deste instrumento.</p>
G3	<p>LOCAL DE ENTREGA</p> <p>G3.1. A entrega da comunicação formal da publicação das subscrições no site da Red Hat e a Nota Fiscal/Fatura deverão ser feitas no seguinte endereço:</p> <p>G3.1.1. Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B-50/B60, Asa Sul, Edifício Super Center Venâncio 2000, 1º Subsolo. Brasília/DF CEP 70.333-900.</p> <p>G3.2. A entrega das subscrições se dará no site de Gerenciamento de Subscrições da Red Hat, a saber: https://access.redhat.com.</p>
G4	<p>REGIME DE EXECUÇÃO</p> <p>G4.1. Fornecimento por preço unitário por item.</p>
H	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</p> <p>H.1. Não se aplica.</p>

I ORÇAMENTO ESTIMADO

I.1. O valor total global estimado para a execução do serviço é **R\$ 1.131.683,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Ite m	Código do Produto	Subscrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	MCT2989	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Premium, 2-sockets	28	R\$ 19.500,00	R\$ 546.000,00
02	RH0008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	30	R\$ 4.890,00	R\$ 146.700,00
03	RH00026	Resilient Storage	02	R\$ 2.655,00	R\$ 5.310,00
04	MCT0370	Red Hat Satellite	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
05	MCT0369	Red Hat Satellite Capsule Server	01	R\$ 8.308,00	R\$ 8.308,00
06	MCT2841	Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets)	28	R\$ 7.500,00	R\$ 210.000,00
07	RH-GPS	Red Hat Consulting (em horas)	250	R\$ 354,00	R\$ 88.500,00
08	RH403	Red Hat Satellite 6 Administration	05 Treinamentos	R\$ 6.373,00	R\$ 31.865,00
09	CL216	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Administration	05 Treinamentos	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00
10	CL218	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Operations	05 Treinamentos	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00

11	CL220	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management	05 Treinamentos	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00	
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					1.131.683,00	

J PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta deverá ser redigida na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone, CNPJ, nº da agência, conta corrente e banco, data e assinatura do responsável legal.

J.2. A proposta econômica deverá conter, no mínimo:

J.2.1. Nome empresarial, CNPJ, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, número de sua conta corrente com nome do Banco e da Agência onde deseja receber seus créditos, bem como colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura;

J.2.2. O preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

J.2.2.1. Na proposta o Licitante deverá detalhar o valor unitário e total de cada licença, do serviço técnico especializado e dos serviços de treinamento, já contemplando todos os custos incidentes, de acordo a tabela constante no **subitem I.1** deste Termo de Referência;

J.2.3. Prazo de entrega **das licenças**, deixando-as em perfeitas condições de operacionalização e uso, de, **no máximo, 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

J.2.4. Validade da proposta, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua apresentação;

J.2.5. Declaração Formal atualizada, emitida pela Red Hat, informando que o Licitante é parceiro oficial e que pode comercializar os seus produtos;

J.2.6. Apresentar certificado ou declaração formal do fabricante Red Hat do Brasil comprovando que é Centro de Treinamento Autorizado (Red Hat Advanced Business Partner), e está autorizado a comercializar e aplicar os treinamentos, dentro das especificações e padrões do fabricante;

J.2.7. Declaração expressa de que executará, durante a vigência do instrumento

	<p>contratual, o treinamento, em consonância com o disposto nos Tópicos D1, F e G1 do Termo de Referência.</p> <p>J.2.8. Declaração da forma de tributação, bem como, se é optante pela desoneração da folha de pagamento nos termos das leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.</p>
--	--

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Não se Aplica.</p>
-----------	--

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo Subscrições de software Red Hat, Serviço Especializado Red Hat e Serviços de Treinamento Red Hat com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem esses documentos.</p>
-----------	---

K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</p> <p>Não se Aplica.</p>
-----------	---

K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</p> <p>Não se Aplica.</p>
-----------	---

L	<p>GARANTIA DO OBJETO:</p> <p>Não se Aplica.</p>
----------	---

M	<p>GARANTIA CONTRATUAL:</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

N	<p>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</p> <p>Para julgamento da Licitação, deverá ser utilizado o critério de Menor Preço Global por Item.</p>
----------	---

O	VISTORIA: Não se Aplica.
P	AMOSTRAS: Não se Aplica.
Q	SUBCONTRATAÇÃO: Q.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: R.1. O recebimento se dará com a conferência no site de gerenciamento de subscrições da Red Hat, onde deverão estar registrados os seguintes itens: R.1.1. Número do novo contrato de licenciamento; R.1.2. Período do direito de uso das subscrições adquiridas (12 meses); R.1.3. Descrição das subscrições e R.1.4. Quantitativos. R.2. As condições de recebimento do objeto estão definidas no Tópico G1 deste instrumento. R.3. No caso de rejeição de qualquer um dos itens, a EBC emitirá Termo de Rejeição descrevendo todos os problemas e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá efetuar as correções e/ou complementações indicadas. R.4. A resolução dos problemas apontadas no Termo de Rejeição deverão ser resolvidos, sem quaisquer ônus adicionais para a EBC . R.5. Fica condicionado ao saneamento dos problemas apontados a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. R.6. Se o Licitante Vencedor incorrer em atraso na correção dos defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos itens fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas no Tópico U deste instrumento.
S	OBRIGAÇÕES DA EBC S.1. Designar um Gestor Documental, Fiscal(is) titular e substituto(s), para executar a

fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

S.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado;

S.1.2. A fiscalização do contrato será exercida, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias; os mesmos deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

S.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Licitante Vencedor, de acordo com os termos do contrato assinado;

S.3. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que o Licitante Vencedor possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

S.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto do Licitante Vencedor;

S.5. Comunicar oficialmente ao Licitante Vencedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, e solicitar a sua correção;

S.6. Registrar e oficializar ao Licitante Vencedor, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pelo Licitante Vencedor;

S.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores ou em desacordo com as definidas neste Termo de Referência;

S.8. Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

S.9. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência;

S.10. Indicar os empregados a serem treinados pelo Licitante Vencedor, a fim de que possam operacionalizar as funcionalidades das licenças adquiridas;

S.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

T OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

T.1. Indicar responsável técnico-administrativo, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos técnicos e administrativos com o Empregado designado Fiscal do Contrato pela **EBC**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências da **EBC** e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor;

T.2. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos;

T.3. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

T.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

T.5. Comunicar à **EBC**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos serviços;

T.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial;

T.7. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto às informações e/ou documentação das licenças contratadas;

T.8. Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

T.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do Contrato, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

T.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **EBC** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

T.11. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos às licenças contratadas. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as licenças fornecidas não causem problemas durante a vigência do contrato;

T.12. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

T.13. Informar à EBC, durante a vigência do contrato, caso venha a optar pela

desoneração da folha de pagamento nos termos das leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

U.1.1. Advertência;

U.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;

U.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;

U.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;

U.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;

U.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

U

U.2. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

U.3. A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

U.4. As penalidades descritas neste Tópico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

U.5. A imposição das penalidades previstas neste **Tópico** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

U.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

V INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

V.1. A relação a ser estabelecida entre a **EBC** e o Licitante Vencedor deverá ser concretizada por meio de Instrumento Contratual.

W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.</p> <p>W.2. Os contratos dos itens de 1 a 6 da tabela do Tópico D1 deste Termo de Referência (subscrições) poderão ser prorrogados por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por estarem em consonância ao estabelecimento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>W.3. As prorrogações do contrato serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.</p>
X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>X.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o período mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</p> <p>X.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.</p> <p>X.1.2. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela própria inércia.</p> <p>X.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajustamento, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o instrumento contratual, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.</p> <p>X.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no subitem X.2 deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.</p> <p>X.4. O reajustamento de que trata o subitem X.1 deste Termo de Referência deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p>
Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>Y.1. O Licitante Vencedor deverá fazer constar das Notas Fiscais/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42,</p>

informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

Y.2. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

Y.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Y.4. Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação das despesas, os documentos fiscais serão devolvidos ao Licitante Vencedor e os pagamentos ficarão pendentes até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, os prazos para pagamentos iniciar-se-ão após a regularização das situações ou reapresentações dos documentos fiscais, não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

Y.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

Y.6. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a EBC advertirá, por escrito, a Licitante Vencedora, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da **EBC**. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela **EBC**, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Licitante Vencedora sujeita às sanções administrativas previstas no **Tópico U** deste Termo de Referência.

Y.7. A critério da **EBC**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo do Licitante Vencedor, serão descontados dos faturamentos que o Licitante Vencedor vier a fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Y.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da Licitante Vencedora a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência.

Z FISCALIZAÇÃO

Z.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será exercido pelo(s) Gestor(es) Documental, Gestor Operacional e por Fiscal(is) designados pela **EBC**, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

Z.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Z.2. A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante Vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

Z.3. As obrigações do(s) Fiscal(is) do contrato iniciar-se-ão a contar da data de assinatura do contrato.

Z.4. Caberá ao Gestor Documental:

Z.4.1. Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

Z.4.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato para o devido pagamento;

Z.4.3. Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

Z.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

Z.4.5. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Z.5. Caberá ao Gestor Operacional:

Z.5.1. Tomar ciência do teor dos instrumentos sob sua gestão;

Z.5.2. Informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

Z.5.3. Acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

Z.5.4. Supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, acréscimos e supressões aos contratos;

Z.5.5. Providenciar, em conjunto com o fiscal, autorizações para prorrogações e repactuações, nos termos da Diretriz de Alçadas e, ainda, nos casos previstos em Deliberação do Conselho de Administração da Empresa - CONSAD.

Z.6. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

Z.6.1. Tomar ciência do teor do contrato;

Z.6.2. Participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante do Licitante Vencedor para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do contrato;

Z.6.3. Acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Z.6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;

Z.6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.

Z.6.6. Receber as notas fiscais, realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e

Z.6.7. Manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pelo Licitante Vencedor com o praticado no mercado;

Z.6.8. Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

Z.6.9. Encaminhar ao gestor documental os pedidos oriundos do Licitante Vencedor relativos à alteração contratual.

AA CONSIDERAÇÕES GERAIS

AA.1. Quaisquer dúvidas, porventura existentes, deverão ser encaminhadas, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão do Pregão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_etc@etc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

AA.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

AA.3. Proibições – É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver previa autorização por escrito da **EBC**.

AA.4. Segurança – Por questões de segurança, fica o Licitante Vencedor obrigado a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela **EBC**, dos profissionais indicados para a prestação dos serviços. O Licitante Vencedor e seus funcionários deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da **EBC**.

AA.5. Sigilo/Confabilidade

AA.5.1. Será exigida do Licitante Vencedor que cada profissional que venha a prestar serviços assine um termo de compromisso, conforme modelo constante no **Encarte A** deste Termo de Referência, pelo qual se compromete a manter o sigilo (técnico ou comercial) e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, o qual deverá ser entregue ao empregado da **EBC** designado para exercer a

fiscalização, na data de início da vigência do instrumento contratual. Cada profissional do Licitante Vencedor deverá declarar no referido termo de compromisso, a total obediência às normas, internas e externas, de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na **EBC**, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

AA.5.2. O Licitante Vencedor deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a tais documentos.

AA.5.3. O Licitante Vencedor instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.

AA.5.4. O Licitante Vencedor obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa, ensejando rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei caso ocorra violação desta.

AA.5.5. Ficará o Licitante Vencedor terminantemente proibido de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos-fonte e artefatos, dispositivos ou outros materiais de propriedade da **EBC** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

AA.5.6. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos.

AA.5.7. O Licitante Vencedor e seus empregados obrigam-se a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como, tratá-los como matéria sigilosa.

AA.5.8. Ficarão o Licitante Vencedor e seus empregados terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sobre nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em documentos e mídias, dispositivos ou elementos de propriedade da **EBC**.

AA.5.9. O Licitante Vencedor e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **EBC** além das Cláusulas específicas constantes no instrumento contratual.

AA.5.10. A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas no **Tópico U** deste Termo de Referência.

AA.5.11. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos, durante e após a vigência contratual.

AA.5.12. Idoneidade – A **EBC** se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes a idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

AA.5.13. Consórcios – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme previsto no **subitem C.2** deste Termo de Referência.

AA.6. As atividades dos serviços descritos nos itens de 1 a 7, da tabela inserta no subitem D1.1 do Termo de Referência, estão previstas no §4º do Art.14 da Lei 11.774 de 17 de setembro de 2008.

AA.7. Os Licitantes que prestam os serviços descritos no subitem anterior estão abrangidos pelas leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, que tratam da desoneração da folha de pagamento.

AA.8. Durante a vigência do contrato será admitido o reajustamento de preços pelo IPCA, conforme disposto no tópico X.

AA.9. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

AA.9.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº7.203/2010, o cônjuge companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado em: Janeiro de 2016

Elaborado por:

Ricardo Fontes

Nieson Ferreira

Valter Martins

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Técnico

<p>Marília Albuquerque Integrante Administrativo</p>	<p>Tênnison Silva Analista de Governança Digital</p>
<p>Revisado em: Agosto de 2016 Revisado por:</p> <p>Ana Cláudia Freitas Coordenadora de Governança Digital</p> <p>Ricardo Fontes Gerente de Infraestrutura e atendimento</p>	
<p>Aprovado em: Agosto de 2016. Aprovado por:</p> <p>José Romildo Andrade Gerente Executivo de Tecnologia Corporativa</p> <p>Luiz Antonio Ferreira Diretor de Administração, Finanças e Pessoas</p>	

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

ENCARTE A

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. _____, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º _____, doravante denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, ao tomar conhecimento de informações produzidas ou custodiadas pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) que não sejam de domínio público, aceita as regras e condições constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Sigilo e Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações produzidas ou custodiadas pela EBC que não sejam de domínio público, às quais o PRESTADOR DE SERVIÇO tenha acesso de forma autorizada, em razão de relação de prestação de serviços a EBC, acordos, convênios ou instrumentos congêneres, decisão judicial ou administrativa ou em decorrência de direitos e garantias constitucionais e legais.
3. O termo “informações produzidas ou custodiadas pela EBC que não sejam de domínio público” abrange toda informação restrita a EBC sob a forma escrita, oral ou qualquer outro modo de apresentação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a:

técnicas, projetos, especificações, desenhos, vídeos, áudios, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, bases de dados eletrônicas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, dados de servidores, revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, financeiras ou comerciais.

4. O PRESTADOR DE SERVIÇO compromete-se a não divulgar ou reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações produzidas ou custodiadas pela EBC, que não sejam de domínio público, de que tiver conhecimento ou que lhe forem reveladas.
5. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a informar imediatamente a EBC qualquer violação das regras de sigilo e Confidencialidade estabelecidas neste Termo de que tenha conhecimento, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer divulgação ou reprodução de informações abrangidas por este Termo decorrente de exigência por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa.
6. No caso de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, das regras e condições constantes deste termo, o PRESTADOR DE SERVIÇO estará sujeito às sanções cabíveis na forma da lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.
8. E, por aceitar regras e condições nele constantes, o PRESTADOR DE SERVIÇO assina o presente Termo de Sigilo e Confidencialidade.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Local)

[ASSINATURA DO PRESTADOR DE SERVIÇO]

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de **Subscrições de softwares Red Hat**, por 12 (doze) meses, de **Serviço Especializado Red Hat** e de contratação de serviços de **Treinamento Red Hat**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

DATA DE ABERTURA:30/12/2016.

HORARIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).

Item	Tipo	Código do Produto	Subscrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Visualização	MCT2989	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Premium, 2-sockets	28		
02	Sistema Operacional	RH0008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	30		
03	Sistema Operacional	RH00026	Resilient Storage	02		
04	Gerenciamento	MCT0370	Red Hat Satellite	01		
05	Gerenciamento	MCT0369	Red Hat Satellite Capsule Server	01		
06	Orquestração e Gestão	MCT2841	Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets)	28		
07	Serviço Especializado	RH-GPS	Red Hat Consulting (em horas)	250		
08	Treinamento	RH403	Red Hat Satellite 6 Administration	05		
09	Treinamento	CL216	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Administration	05		
10	Treinamento	CL218	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Operations	05		
11	Treinamento	CL220	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management	05		
VALOR TOTAL GLOBAL						

O valor total global proposto é de R\$ _____,___ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam incidir na execução do objeto deste Edital e anexos;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

c) Comprovação do atendimento ao **Processo Produtivo Básico (PPB)** dos bens e serviços de informática e automação que deverá ser demonstrada, mediante a apresentação do documento relativo à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 2006, e será evidenciada (art. 7º e § 4º do art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010):

c.1) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

c.2) Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.

c.3) A comprovação de que trata o **subitem 6.5.8** do Edital somente deverá ser apresentada pelo Licitante que utilizar o exercício do **direito de preferência**, disposto no Decreto nº 7.174, de 2010;

d) Declaração Formal atualizada, emitida pela Red Hat, informando que o Licitante é parceiro oficial e que pode comercializar os seus produtos;

e) Apresentar certificado ou declaração formal do fabricante Red Hat do Brasil comprovando que é Centro de Treinamento Autorizado (Red Hat Advanced Business Partner), e está autorizado a comercializar e aplicar os treinamentos, dentro das especificações e padrões do fabricante;

f) Declaração expressa de que executará, durante a vigência do instrumento contratual, o treinamento, em consonância com o disposto nos **Tópicos D1, F e G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

- g) Declaração da forma de tributação, bem como, se é optante pela desoneração da folha de pagamento nos termos das leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.
- h) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- j) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- k) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2016.
 (Local e Data)

 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
 (Identificação Completa)(Nº do RG)

OBSERVAÇÕES:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do
Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2016, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29/09/2016, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente "**EBC**", neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pelo seu Diretor-Presidente **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 130.627.351-04 e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP nº022/2016**, que destinado à aquisição de **Subscrições de softwares Red Hat**, por 12 (doze) meses, de **Serviço Especializado Red Hat** e de contratação de serviços de **Treinamento Red Hat**, objeto do **Processo EBC nº 000257/2016**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de **Subscrições de softwares Red Hat**, por 12 (doze) meses, de **Serviço Especializado Red Hat** e de contratação de serviços de **Treinamento Red Hat**, de acordo com as quantidades e as especificações a seguir estabelecidas.

1.2. O item abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de R\$ _____, __ (por extenso), ao Licitante, situado à, em, CEP nº, telefone nº, fax nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº

Item	Tipo	Código do Produto	Subscrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Visualização	MCT2989	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Premium, 2-sockets	28		

02	Sistema Operacional	RH0008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	30		
03	Sistema Operacional	RH00026	Resilient Storage	02		
04	Gerenciamento	MCT0370	Red Hat Satellite	01		
05	Gerenciamento	MCT0369	Red Hat Satellite Capsule Server	01		
06	Orquestração e Gestão	MCT2841	Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets)	28		
07	Serviço Especializado	RH-GPS	Red Hat Consulting (em horas)	250		
08	Treinamento	RH403	Red Hat Satellite 6 Administration	05		
09	Treinamento	CL216	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Administration.	05		
10	Treinamento	CL218	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Operations	05		
11	Treinamento	CL220	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management.	05		
VALOR TOTAL GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente **Ata de Registro de Preços**, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, **com início em _____ de _____ de 2016 e término em _____ de _____ de 2017**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EBC** não será obrigada a adquirir ou contratação as **Subscrições de software Red Hat**, o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Serviço de Treinamento Red Hat** relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As **Subscrições de software Red Hat**, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues nas dependências da **EBC**, situada no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B-50/B60, Asa Sul, Edifício Super Center Venâncio 2000, 1º Subsolo, em Brasília/DF CEP 70.333-900, dentro dos prazos definidos nos **Tópicos F e G1** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

3.2. As **Subscrições de software Red Hat**, o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Serviço de Treinamento Red Hat** serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** e anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

3.4. Após entrega das **Subscrições de software Red Hat** e no término da execução do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Serviço de Treinamento Red Hat** deverão ser emitidas as respectivas das Notas Fiscais / Faturas onde constem o número da notas fiscais, as datas de emissão e as descrições básicas.

3.5. O **Serviço Especializado Red Hat** e o **Serviço de Treinamento Red Hat** deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

3.6. O recebimento do objeto será processado por Empregado designado pela **EBC** como Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega/execução, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar as **Subscrições de software Red Hat**, o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Treinamento Red Hat** entregues/executados, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo e efetuando o atesto na Nota Fiscal/Fatura, em observância às rotinas de execução definidas nos **Tópicos F, G1 e R** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

3.7. No caso de rejeição das **Subscrições de software Red Hat equipamento**, do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Treinamento Red Hat** o Empregado da **EBC** designado nos termos do **subitem 3.6** desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir as **Subscrições de software Red Hat** ou refazer o **Serviço Especializado Red Hat** e o **Treinamento Red Hat** por outros que atendam plenamente às exigências do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

3.8. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega ou execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o **5º (quinto) dia útil** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela **EBC** para esse fim.

4.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** e anexos, **com a efetiva entrega/execução das Subscrições de software Red Hat, do Serviço Especializado Red Hat e do Treinamento Red Hat**, objeto da licitação.

4.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 5.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, no **CNPJ o CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. O pagamento de que trata o **subitem 4.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

4.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 4.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

4.9. No caso do **subitem 4.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 8.1**, respeitado o disposto no **subitem 8.4** da Cláusula Oitava.

4.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.2. Se a qualidade das **Subscrições de software Red Hat**, do **Serviço Especializado Red Hat** e do **Treinamento Red Hat** entregues/executados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 3.7** da Cláusula Terceira e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA

6.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, além daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

7.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e da formalização do instrumento contratual pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento das **Subscrições de software Red Hat**, execução do **Serviço Especializado Red Hat** e execução do **Treinamento Red Hat**, de que tratam a presente **Ata de Registro de Preços**, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

8.2. As penalidades descritas no **subitem 8.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

8.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As **Subscrições de softwares Red Hat**, o **Serviço Especializado Red Hat** e **Serviço de Treinamento Red Hat**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Empregado designado pela **EBC** para esse fim, conforme disposto no **Tópico R** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

11.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumentos contratuais, de acordo com as Minutas de Contratos, **Anexos VII, VIII e IX** referentes a este Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em consonância com o resultado registrado na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016**, encontram-se abaixo relacionados os Licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do Licitante Detentor da presente **Ata de Registro de Preços**, obedecida a ordem de classificação do certame:

a) Razão Social do Licitante – Valor total global proposto;

13.2. O registro a que se refere o **subitem 13.1** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do Licitante Detentor desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2016** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor- Presidente

LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA
Diretor de Administração,
Finanças e Pessoas

LICITANTE VENCEDOR

Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
NOME:.....NOME:
CPF:.....CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2016**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de Subscrição de softwares Red Hat**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC) Subscrições** (licenças) de *softwares Red Hat* conforme especificações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; na Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006; no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014; e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0257/2016, Pregão Eletrônico SRP nº ____/2016 e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/2016, que passa a fazer parte do presente como **Anexo I**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS SUBSCRIÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer as **Subscrições** (licenças) objeto deste Contrato com os itens e respectivos códigos de identificação atribuídos pelo próprio fabricante (*Part Number*), que o identifica de forma inequívoca, conforme indicado na tabela abaixo:

Item	Tipo	Código do Software	Descrição	Quant.
01	Virtualização	MCT2989	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Premium (2-sockets)	28
02	Sistema Operacional	RH0008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	30
03		RH00026	Resilient Storage	02
04	Gerenciamento	MCT0370	Red Hat Satellite	01
05		MCT0369	Red Hat Satellite Capsule Server	01
06	Orquestração e Gestão	MCT2841	Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets)	28

4.2. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer o *software Red Hat CloudForms*, constante no item 06, da tabela do **item 4.1.** desta Cláusula, com Suporte categoria *Standard*.

4.2.1. Os demais *softwares*, *Red Hat* e *Resilient*, descritos nos itens 01 a 05, da tabela do **item 4.1.** desta Cláusula, serão ofertados na categoria *Premium* de Suporte Técnico.

4.2.2. A associação do nome do fabricante dos *softwares* (*Red Hat*) ao código do *software*, permite uma especificação inequívoca do *software* requerido, não sendo necessário mais detalhes das subscrições desejadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. A comunicação formal da publicação das **Subscrições** (licenças) efetuada no *site* da *Red Hat* e a Nota Fiscal/Fatura deverão ser entregues no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B-50/B60, Asa Sul, Edifício Super Center Venâncio 2000, 1º Subsolo. Brasília/DF, CEP:

5.2. A entrega das Subscrições (licenças) ocorrerá *on line* por meio do *site* de Gerenciamento de Subscrições da *Red Hat*, a saber: <https://access.redhat.com>.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** (_____) deverá efetuar a entrega das **Subscrições** (licenças) de *softwares Red Hat*, **itens de 01 a 06**, da Tabela do **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, observando-se o cumprimento dos Eventos a seguir definidos:

Evento		Prazo
01	Entrega das Subscrições (licenças).	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de início da vigência contratual.
02	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de entrega das Subscrições (licenças).
2.1	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo em caso de Rejeição.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Rejeição.
03	Emissão da Nota Fiscal/Fatura.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
04	Pagamento.	Até o 5º (quinto) dia útil , após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificação do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA (____).

6.1.1. Os **itens de 01 a 06** da Tabela do **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, são relativos à contratação de **Subscrições** (licenças) de *softwares*, que deverão ser disponibilizados no *site* de administração do fabricante (*Red Hat*) para a **CONTRATANTE (EBC)**, sendo que cada Subscrição (licença) fornecida possui um código de identificação inequívoca, atribuída pelo fabricante (*Part Number*).

6.1.1.1. A primeira validação da entrega já resulta em uma conferência final das **Subscrições** (licenças) entregues, não havendo necessidade de posterior análise, não havendo necessidade da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS SUBSCRIÇÕES

7.1. O recebimento das **Subscrições** se dará com a conferência no *site* de Gerenciamento de Subscrições (licenças) da *Red Hat*, onde deverão estar registrados os seguintes itens:

- a) número do contrato de licenciamento;
- b) período do direito de uso das Subscrições (licenças) adquiridas (12 meses);
- c) descrição das Subscrições (licenças); e
- d) quantitativos.

7.2. A **CONTRATADA** (____) deverá entregar à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de comunicação formal no *site* <https://access.redhat.com>, as descrições, número do contrato, quantidades e data de expiração (12 meses), bem como da categoria *Premium* de suporte técnico das subscrições adquiridas, com exceção do *software* Red Hat CloudForms, *Standard (2-sockets)*, que deverá ser *Standard*.

7.2.1. O prazo de validade das **Subscrições** (licenças) adquiridas começa a ser contado no dia da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

7.3. A **CONTRATADA** (____) deverá efetuar a entrega das **Subscrições** (licenças) no prazo indicado a seguir:

ITEM	PRAZO		
	Entrega/ Execução	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Pagamento
Do 1 ao 6 Subscrições (licenças)	Em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de início da vigência deste Contrato.	Em até 07 (sete) dias corridos a contar da data de recebimento.	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA (____).

7.4. No caso de rejeição de qualquer um dos itens, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá Termo de Rejeição descrevendo todos os problemas e o prazo em que a **CONTRATADA** (____) deverá efetuar as correções e/ou complementações indicadas.

7.5. A resolução dos problemas apontados no Termo de Rejeição deverá ser resolvida sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.5.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada ao saneamento dos problemas apontados no Termo de Rejeição.

7.6. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8666/1993, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente.

7.7. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

7.8. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA** (____), não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.

7.8.1. Caso ocorra o disposto nos itens 7.6., 7.7. e 7.8. desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a solicitação devidamente justificada da Comissão de Recebimento, formalizar a prorrogação do prazo de vigência deste Instrumento, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente pela prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior

7.9. Caso a **CONTRATADA (_____)** incorra em atraso na correção dos defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos itens fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará e Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is), para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

8.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar junto ao(s) Fiscal(is) deste Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato para o devido pagamento;
- c) manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato de acordo com o estabelecido neste instrumento.

8.3. Define-se por **Gestor Operacional** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

8.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Gestor(es) Operacional(is)** deste Contrato:

- a) tomar ciência do teor dos instrumentos sob sua gestão;
- b) informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal deste Contrato e respectivo substituto;
- c) acompanhar a correlação entre o objeto deste Contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, acréscimos e supressões a este Contrato;

e) providenciar, em conjunto com o(s) Fiscal(is), autorizações para prorrogações e repactuações, nos termos da Diretriz de Alçadas e, ainda, nos casos previstos em Deliberação do Conselho de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.4. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.4.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) tomar ciência do teor deste Contrato;

b) participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante da **CONTRATADA (_____)** para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato;

c) acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que esteja em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

f) receber as Notas Fiscais, realizar a verificação das **Subscrições** (licenças), na forma contratada, realizando o atesto na mesma;

g) manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pela **CONTRATADA (_____)** com o praticado no mercado;

h) determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela **CONTRATADA (_____)** e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

i) encaminhar ao Gestor Documental os pedidos oriundos da **CONTRATADA (_____)** relativos à alteração contratual.

8.9. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.11. A **CONTRATADA** (____) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

8.12. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA** (____), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

8.13. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) e Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Pela aquisição das Subscrições (licenças) objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) o valor total global estimado de R\$ _____ (____), conforme a tabela a seguir:

R\$ 1,00

Item	Código do Software	Subscrição (licença)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MCT2989	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Premium, 2-sockets	28		
02	RH0008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	30		
03	RH00026	Resilient Storage	02		
04	MCT0370	Red Hat Satellite	01		
05	MCT0369	Red Hat Satellite Capsule Server	01		
06	MCT2841	Red Hat CloudForms, Standard (2-sockets)	28		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

9.2. A **CONTRATADA** (____) deverá fazer constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, emitidas, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

9.3. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, por meio de ordem

bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**.

9.4. Caso a **CONTRATADA (_____)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação das despesas, os documentos fiscais serão devolvidos à **CONTRATADA (_____)** e os pagamentos ficarão pendentes até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

9.5.1. Na hipótese do **item 9.5.** desta Cláusula, os prazos para pagamentos iniciar-se-ão após a regularização das situações ou reapresentações dos documentos fiscais, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.7. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATANTE (EBC)** advertirá, por escrito, a **CONTRATADA (_____)**, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7.1. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE (EBC)**, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, ficando este Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA (_____)** sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

9.8. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA (_____)**, serão descontados dos faturamentos que a **CONTRATADA (_____)** vier a fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da **CONTRATADA (_____)** a sujeitará às penalidades previstas neste Instrumento.

9.10. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificadas:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

Emissão:

Valor:

9.10.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido no inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

10.2. O presente Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o período mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário deste Contrato, e os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

11.1.2. A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA (_____)** quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a **CONTRATADA (_____)** pela própria inércia.

11.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o instrumento contratual, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

11.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **item 11.2** deste Instrumento que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles.

11.4. A repactuação de que trata o **item 11.1.** deste Instrumento deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se:

12.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.2. indicar responsável técnico-administrativo, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos técnicos e administrativos com o(s) Empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências da **CONTRATANTE (EBC)** e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (_____)**;

12.1.3. assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes deste contrato e seus anexos;

12.1.4. ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Instrumento, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

12.1.5. cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as exigências técnicas estabelecidas neste Instrumento;

12.1.6. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos serviços;

12.1.7. atender às solicitações emitidas pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** quanto às informações e/ou documentação das licenças contratadas;

12.1.8. orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

12.1.9. responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência deste Contrato, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

12.1.10. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução das **Subscrições**, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

12.1.11. responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos às licenças contratadas, devendo prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as licenças fornecidas não causem problemas durante a vigência deste contrato;

12.1.12. informar à **CONTRATANTE (EBC)**, durante a vigência do contrato, caso venha a optar pela desoneração da folha de pagamento nos termos das leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA (____)**, de acordo com os termos deste Contrato;

13.1.2. proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA (____)** possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Instrumento;

13.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA (____)**;

13.1.4. comunicar oficialmente à **CONTRATADA (____)** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato, e solicitar a sua correção;

13.1.5. registrar e oficializar à **CONTRATADA (____)**, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução deste Contrato, para as devidas providências pela **CONTRATADA (____)**;

13.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores ou em desacordo com as definidas neste Instrumento;

13.1.7. notificar a **CONTRATADA (____)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

13.1.8. aplicar à **CONTRATADA (____)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Instrumento;

13.1.9. indicar os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** a serem treinados pela **CONTRATADA (____)**, a fim de que possam operacionalizar as funcionalidades das licenças adquiridas;

13.1.10. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA (____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 12.1.1.** da **Cláusula Décima Segunda** deste Contrato, até que seja sanada a pendência, ou em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará

a possibilidade de substituição.

14.1.1. No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.7.**, ambos desta Cláusula.

14.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá ainda, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao **CONTRATADA (_____)** as penalidades a seguir:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

14.3. A **CONTRATADA (_____)** também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

14.4. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

14.5. As penalidades descritas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. Será exigida da **CONTRATADA** (____) que cada profissional que venha a prestar serviços assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo (técnico ou comercial) e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, o qual deverá ser entregue ao empregado da **CONTRATANTE (EBC)** designado para exercer a fiscalização, na data de início da vigência do instrumento contratual.

15.1.1. Cada profissional da **CONTRATADA** (____) deverá declarar no referido termo de compromisso, a total obediência às normas, internas e externas, de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na **CONTRATANTE (EBC)**, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** (____) deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE (EBC)** a tais documentos.

15.3. A **CONTRATADA** (____) instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.

15.4. A **CONTRATADA** (____) obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa, ensejando rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei caso ocorra violação desta.

15.5. Ficará a **CONTRATADA** (____) terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos-fonte e artefatos, dispositivos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

15.6. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos.

15.7. A **CONTRATADA** (____) e seus empregados obrigam-se a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como, tratá-los como matéria sigilosa.

15.8. A **CONTRATADA** (____) e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sobre nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em documentos e mídias, dispositivos ou

elementos de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.9. A **CONTRATADA (_____)** e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CONTRATANTE (EBC)** além das Cláusulas específicas constantes neste Instrumento.

15.10. A violação das condições estabelecidas nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

15.11. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, ficará sujeita à responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos, durante e após a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.

16.2. A **CONTRATADA (_____)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA (_____)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será

ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

19.3. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Instrumento, salvo se houver previa autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**.

19.4. A **CONTRATANTE (EBC)** se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes a idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

19.5. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado da **CONTRATADA (_____)** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

19.5.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

19.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

**LUIZ ANTONIO DUARTE
MOREIRA FERREIRA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

LAERTE DE LIMA RIMOLI

Diretor - Presidente

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

Elaborado por Daiane Prediger / Revisado por Jefferson Cruz

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ - ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviço Especializado Red Hat**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)**, compromete-se prestar à **CONTRATANTE (EBC)** Serviços Especializados *Red Hat*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014; e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0257/2016, Pregão Eletrônico SRP nº ____/2016 e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/2016, que passa a fazer parte do presente como **Anexo II**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá executar o **Serviço Especializado Red Hat** objeto deste Contrato com o item e respectivo código de identificação atribuído pelo próprio fabricante (*Part Number*), que o identifica de forma inequívoca, conforme indicado na tabela a seguir:

Item	Tipo	Código do Software	Descrição	Quantidade
1	Serviço Especializado	RH-GPS	<i>Red Hat Consulting</i> (em horas)	250

4.2. O **Serviço Especializado Red Hat** é o serviço técnico oficial do fabricante, calculado em horas de efetivo trabalho de planejamento, documentação e execução de implementação, migração e instalação do *software Red Hat*.

4.2.1. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá executar 04 (quatro) atividades que necessitam do serviço descrito no **item 4.2.** desta Cláusula, a saber:

a) Atividade 1: Planejamento, Documentação e Atualização da versão do *RHEV Manager* do ambiente de produção de Brasília/DF e do Rio de Janeiro/RJ, da versão atual (3.4.4-2-2.EL6EV) para a versão estável mais atual, com realização estimada em 80 (oitenta) horas;

b) Atividade 2: Planejamento, Documentação e Atualização da versão do *Satellite* do ambiente de produção de Brasília/DF, da versão atual (5.6) para a versão estável mais atual, com realização estimada em 74 (setenta e quatro) horas;

c) Atividade 3 - Planejamento, Documentação e Substituição do servidor *Satellite* do Rio de Janeiro/RJ que está na versão 5.6, pelo *Satellite Capsule* na versão estável mais atual, com realização estimada em 16 (dezesesseis) horas;

d) Atividade 4 - Planejamento, Documentação e Implementação do ambiente de orquestração e gerenciamento *Red Hat CloudForms*, para todo o ambiente de servidores virtuais da **CONTRATANTE (EBC)** de Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, com realização estimada em 80 (oitenta) horas.

4.3. O **Serviço Especializado Red Hat**, obrigatoriamente deverá ser prestado por profissional com certificado oficial *Red Hat* no produto em que estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do **Serviço Especializado Red Hat** será efetuada nos seguintes endereços:

- a) Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B-50/B60, Asa Sul, Edifício Super Center Venâncio 2000, 1º Subsolo. Brasília/DF, CEP: 70333-900; e
- b) Avenida Gomes Freire, nº 474, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20231-015.

5.2. A **CONTRATADA** (_____) deverá efetuar a entrega do **Serviço Especializado Red Hat**, item 01, da Tabela do item 4.1. da Cláusula Quarta deste Instrumento, devendo ser observado pela **CONTRATANTE (EBC)** o cumprimento dos Eventos a seguir definidos:

Item	Evento	Prazo
01	Reunião presencial nas dependências da CONTRATANTE (EBC) , em Brasília/DF, entre a CONTRATADA (_____) e a CONTRATANTE (EBC) , para apresentação das equipes Técnicas, apresentação do ambiente operacional da CONTRATANTE (EBC) e exposição da resolução da necessidade.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar do recebimento, pela CONTRATADA (_____), de comunicação formal da CONTRATANTE (EBC) .
02	Reunião com a CONTRATADA (_____) com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de execução.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da primeira reunião (item 01).
03	Encaminhamento pela CONTRATADA (_____), por meio eletrônico, do Cronograma de atividades, contendo, de forma detalhada, todas as atividades de Serviço Especializado <i>Red Hat</i> .	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da segunda reunião (item 02).
04	Aprovação ou rejeição total ou parcial do Cronograma de Atividades , pela CONTRATANTE (EBC) .	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar do recebimento formal do Cronograma de Atividades.
4.1	Encaminhamento pela CONTRATADA (_____), por meio eletrônico, do Cronograma de atividades revisado, com as devidas alterações conforme solicitadas no Termo de Rejeição total ou parcial, contendo, de forma detalhada, todas as atividades de Serviço Especializado <i>Red Hat</i>	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar do recebimento forma da rejeição total ou parcial do Cronograma de Atividades.
4.2.	Aprovação do Cronograma de Atividades , pela CONTRATANTE (EBC) .	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar do recebimento formal do Cronograma de Atividades revisado.
05	Encaminhamento pela CONTRATADA (_____) ao Gerente	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar da data de aprovação do Cronograma de

	de Infraestrutura da CONTRATANTE (EBC) do Cronograma de Atividades, impresso em papel timbrado, em duas vias, contendo a assinatura do Gerente do Serviço Especializado <i>Red Hat</i> .	Atividades.
06	Início da execução do Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE (EBC) .	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar da data da entrega do Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE (EBC) .
07	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de conclusão de todas as atividades previstas no Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE (EBC) .
7.1	Reexecução das atividades rejeitadas.	Em até 14 (quatorze) dias corridos , a contar da data de entrega do Termo de Rejeição.
7.2.	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em caso de rejeição total ou parcial da execução das atividades.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
08	Emissão da Nota Fiscal/Fatura.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
09	Pagamento.	Até o 5º (quinto) dia útil , após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (_____) .

5.2.1. O item **01** da tabela do item **4.1.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, é relativo a prestação do **Serviço Especializado *Red Hat***, que será executado em conformidade ao cronograma aprovado pela equipe técnica da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO

6.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá executar o **Serviço Especializado *Red Hat*** nos prazos indicados abaixo:

ITEM	PRAZO		
	Entrega/ Execução	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Pagamento
Serviço Especializado o Red Hat	Durante todo o período de vigência contratual e de acordo com a conveniência da CONTRATANTE (EBC)	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de encerramento da última atividade prevista no Cronograma de Serviço Especializado aprovado pela CONTRATANTE (EBC)	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA (____) .

6.2. No caso de rejeição do item, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá Termo de Rejeição descrevendo todos os problemas e o prazo em que a **CONTRATADA (____)** deverá efetuar as correções e/ou complementações indicadas.

6.3. A resolução dos problemas apontados no Termo de Rejeição deverá ser resolvida sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.3.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada ao saneamento dos problemas apontados no Termo de Rejeição.

6.4. Caso a **CONTRATADA (____)** incorra em atraso na correção dos defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do item fornecido, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará e Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is), para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

7.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

7.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar junto ao(s) Fiscal(is) deste Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- b)** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato para o devido pagamento;
- c)** manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____);

e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato de acordo com o estabelecido neste instrumento.

7.3. Define-se por **Gestor Operacional** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

7.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Gestor(es) Operacional(is)** deste Contrato:

a) tomar ciência do teor dos instrumentos sob sua gestão;

b) informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal deste Contrato e respectivo substituto;

c) acompanhar a correlação entre o objeto deste Contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, acréscimos e supressões a este contrato;

e) providenciar, em conjunto com o(s) Fiscal(is), autorizações para prorrogações e reajustes, nos termos da Diretriz de Alçadas e, ainda, nos casos previstos em Deliberação do Conselho de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**.

7.4. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

7.4.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) tomar ciência do teor deste Contrato;

b) participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante da **CONTRATADA** (____) para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato;

c) acompanhar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (____) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____);

f) receber as Notas Fiscais, realizar a verificação do objeto contratado, na forma contratada, realizando o atesto na mesma;

g) manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pela **CONTRATADA** (_____) com o praticado no mercado;

h) determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela **CONTRATADA** (_____) e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

i) encaminhar ao Gestor Documental os pedidos oriundos da **CONTRATADA** (_____) relativos à alteração contratual.

7.9. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (_____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (_____), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.11. A **CONTRATADA** (_____) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

7.12. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA** (_____), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

7.13. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) e Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMEN TÁRIOS

8.1. Pela execução do **Serviço Especializado Red Hat** a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (_____) o valor total global estimado de R\$ _____ (_____), conforme a tabela a seguir:

R\$ 1,00

Item	Código do Software	Subscrição (licença)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	RH-GPS	Red Hat Consulting (em horas)	250		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

8.2. A **CONTRATADA** (_____) deverá fazer constar das Notas Fiscais/Faturas

correspondentes, emitidas, sem rasura, em letra legível, ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

8.3. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**.

8.4. Caso a **CONTRATADA (_____)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5. Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação das despesas, os documentos fiscais serão devolvidos à **CONTRATADA (_____)** e os pagamentos ficarão pendentes até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

8.5.1. Na hipótese do **item 8.5.** desta Cláusula, os prazos para pagamentos iniciar-se-ão após a regularização das situações ou reapresentações dos documentos fiscais, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

8.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

8.7. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATANTE (EBC)** advertirá, por escrito, a **CONTRATADA (_____)**, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.7.1. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE (EBC)**, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, ficando este Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA (_____)** sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

8.8. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA (_____)**, serão descontados dos faturamentos que a **CONTRATADA (_____)** vier a fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da **CONTRATADA (_____)** a sujeitará às penalidades previstas neste Instrumento.

8.10. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificadas:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

Emissão:

Valor:

8.10.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

9.2. O presente Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o período mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário deste Contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

10.1.2. A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA (____)** quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a **CONTRATADA (____)** pela própria inércia.

10.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (____)** correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o instrumento contratual, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

10.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **item 10.2** deste Instrumento que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA (____)** adequarem-se àqueles.

10.4. A repactuação de que trata o **item 10.1.** deste Instrumento deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

11.1. Além de outras obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (____)** compromete-se:

11.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. indicar responsável técnico-administrativo, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos técnicos e administrativos com o(s) Empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências da **CONTRATANTE (EBC)** e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (____)**;

11.1.3. assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes deste contrato e seus anexos;

11.1.4. ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Instrumento, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

11.1.5. cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as exigências técnicas estabelecidas neste Instrumento;

11.1.6. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos serviços;

11.1.7. atender às solicitações emitidas pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** quanto às informações e/ou documentação das licenças contratadas;

11.1.8. orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

11.1.9. responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência deste Contrato, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

11.1.10. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do **Serviço Especializado Red Hat**, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

11.1.11. responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos às licenças contratadas, devendo prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as licenças fornecidas não causem problemas durante a vigência deste contrato;

11.1.12. informar à **CONTRATANTE (EBC)**, durante a vigência do contrato, caso venha a optar pela desoneração da folha de pagamento nos termos das Leis n^{os} 12.546, de 14 de Dezembro de 2011, e 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

12.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

12.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA (____)**, de acordo com os termos deste Contrato;

12.1.2. proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA (____)** possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Instrumento;

12.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA (____)**;

12.1.4. comunicar oficialmente à **CONTRATADA (____)** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato, e solicitar a sua correção;

12.1.5. registrar e oficializar à **CONTRATADA (____)**, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução deste Contrato, para as devidas providências pela **CONTRATADA (____)**;

12.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores ou em desacordo com as definidas neste Instrumento;

12.1.7. notificar a **CONTRATADA (____)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

12.1.8. aplicar à **CONTRATADA (____)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Instrumento;

12.1.9. indicar os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** a serem treinados pela **CONTRATADA (____)**, a fim de que possam operacionalizar as funcionalidades das licenças adquiridas;

12.1.10. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** (_____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 11.1.1. da Cláusula Décima Primeira**, até que seja sanada a pendência, ou em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

13.1.1. No caso do **item 13.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (_____) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2.**, respeitado o disposto no **item 13.7.**, ambos desta Cláusula.

13.2. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (_____) sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

13.3. A **CONTRATADA** (_____) também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

13.4. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

13.5. As penalidades descritas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** (____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (____), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. Será exigida da **CONTRATADA** (____) que cada profissional que venha a prestar serviços assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo (técnico ou comercial) e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, o qual deverá ser entregue ao empregado da **CONTRATANTE (EBC)** designado para exercer a fiscalização, na data de início da vigência do instrumento contratual.

14.1.1. Cada profissional da **CONTRATADA** (____) deverá declarar no referido termo de compromisso, a total obediência às normas, internas e externas, de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na **CONTRATANTE (EBC)**, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

14.2. A **CONTRATADA** (____) deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE (EBC)** a tais documentos.

14.3. A **CONTRATADA** (____) instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.

14.4. A **CONTRATADA** (____) obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa, ensejando rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei caso ocorra violação desta.

14.5. Ficará a **CONTRATADA** (____) terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos-fonte e artefatos, dispositivos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

14.6. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos.

14.7. A **CONTRATADA** (____) e seus empregados obrigam-se a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como, tratá-los como matéria sigilosa.

14.8. A **CONTRATADA** (____) e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sobre nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em documentos e mídias, dispositivos ou elementos de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

14.9. A **CONTRATADA** (____) e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CONTRATANTE (EBC)** além das Cláusulas específicas constantes neste Instrumento.

14.10. A violação das condições estabelecidas nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

14.11. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, ficará sujeita à responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos, durante e após a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** (____) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** (____) está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será

ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.3. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Instrumento, salvo se houver previa autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.4. A **CONTRATANTE (EBC)** se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes a idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

18.5. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado da **CONTRATADA (_____)** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

18.5.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

18.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

**LUIZ ANTONIO DUARTE
MOREIRA FERREIRA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

LAERTE DE LIMA RIMOLI

Diretor - Presidente

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

Elaborado por Daiane Prediger / Revisado por Jefferson Cruz

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ - ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Treinamento**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)**, compromete-se prestar à **CONTRATANTE (EBC)** Serviço de **Treinamento de Red Hat**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; na Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014; e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0257/2016, Pregão Eletrônico SRP nº ____/2016 e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/2016, que passa a fazer parte do presente como **Anexo I**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO TREINAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá executar o serviço de **Treinamento** objeto deste Contrato com os itens e respectivos códigos de identificação atribuídos pelo próprio fabricante (*Part Number*), que o identifica de forma inequívoca, conforme indicado na tabela abaixo:

Item	Tipo	Código do Software	Descrição	Quant.
01	Treinamento	RH403	Red Hat Satellite 6 Administration	05
02		CL216	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Administration	05
03		CL218	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Operations	05
04		CL220	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management	05

CLÁUSULA QUINTA: DO TREINAMENTO TÉCNICO

5.1. A **CONTRATADA** (____) deverá realizar os treinamentos descritos nos itens 01 a 04, da Tabela do **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, para os Cursos Oficiais *Red Hat* conforme *Part Number* especificado, com ementa, duração e certificação.

5.1.1. A **CONTRATADA** (____) deverá prover o local e instalações adequadas, cadeiras, 01 (uma) estação de trabalho por aluno, climatização, acesso à *internet* e lanche, para realização dos cursos.

5.1.2. A **CONTRATADA** (____) disponibilizará 05 (cinco) vagas para cada um dos treinamentos, sendo 04 (quatro) para Brasília/DF e 01 (uma) para o Rio de Janeiro/RJ, em turmas abertas, com local preparado e definido pela **CONTRATADA** (____) e aprovado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.3. A **CONTRATANTE (EBC)**, poderá, a seu critério e por questões de ordem técnica, não havendo a disponibilidade do número total de profissionais a serem treinados num primeiro momento, solicitar a realização do treinamento em etapas, durante a vigência deste Instrumento.

5.1.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o número de profissionais efetivamente treinados em cada turma.

5.1.3.2. Os treinamentos serão previamente formalizados entre as partes por meio de simples troca de correspondências e deverão ser realizados em dias

úteis.

5.1.4. Após a realização de cada turma de treinamento, a **CONTRATADA (____)** deverá enviar a **CONTRATANTE (EBC)** cópia da lista de presença e dos certificados dos alunos aprovados no treinamento, bem como a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida.

5.1.5. A ficha de avaliação de que trata o **subitem 5.1.7.** desta Cláusula deverá abordar todos os aspectos que a **CONTRATANTE (EBC)** julgar necessários para uma boa avaliação, como por exemplo, questões sobre o instrutor, conteúdo, carga horária e local de realização.

5.1.6. Para os treinamentos descritos no **subitem 5.1.7.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (____)** deverá apresentar certificado ou declaração formal do fabricante *Red Hat* do Brasil comprovando que é contratada pelo Centro de Treinamento Autorizado (*Red Hat Advanced Business Partner*), e está autorizada a comercializar e aplicar treinamentos, dentro das especificações e padrões do fabricante.

5.1.7. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com certificação de instrutor *Red Hat*, conforme tabela a seguir:

Local	Centro de Treinamento Oficial <i>Red Hat</i>					
Instrutor	Certificado Oficial <i>Red Hat</i>					
Treinamento	Vagas		Tipo	Carga Horária	Horário	Material Didático
	DF	RJ				
RH 403	04	01	Presencial	4 dias	Comercial De 2 ^a a 6 ^a , de 09h às 18h	Impresso no Idioma Português Brasil ou Inglês
CI 216	04	01		2 dias		
CI 218	04	01		2 dias		
CI 220	04	01		4 dias		

5.1.8. As datas dos treinamentos bem como os horários serão definidos posteriormente entre a **CONTRATADA (____)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, preferencialmente de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.9. Cada treinamento deverá seguir as cargas horárias, conteúdos programáticos, bem como demais aspectos técnicos definidos pela *Red Hat* do Brasil.

5.1.10. Todo o material didático oferecido pela **CONTRATADA (____)** para realização dos treinamentos deverá ser oficial da *Red Hat*, de primeiro uso, atualizado e deverá estar em inglês ou, preferencialmente, em português.

5.1.11. A **CONTRATADA (____)** deverá promover, ao final de cada treinamento, a certificação dos alunos que tenham obtido o mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência da carga horária, discriminando no certificado o nome do treinamento e a carga horária.

5.1.11.1. Os certificados deverão ser emitidos pela *Red Hat*, devendo a **CONTRATADA (____)** encaminhar cópias desses certificados, bem como das listas de presença e ficha de avaliação do curso juntamente com a Nota

Fiscal/Fatura para o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução do **Treinamento de Red Hat** será efetuada nos seguintes endereços:

- a) Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B-50/B60, Asa Sul, Edifício Super Center Venâncio 2000, 1º Subsolo. Brasília/DF, CEP: 70333-900; e
- b) Avenida Gomes Freire, nº 474, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20231-015.

6.2. A **CONTRATADA** (_____) deverá executar o serviço de **Treinamento, itens de 01 a 04**, da Tabela do **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Instrumento, observando-se o cumprimento dos Eventos a seguir definidos:

Item	Evento	Prazo
01	Solicitação de Treinamento por meio de comunicação formal à CONTRATADA (_____) contendo: o nome do treinamento, <i>Part Number</i> , quantidade de empregados e a cidade onde deverá ser realizado o treinamento.	A qualquer tempo durante a vigência contratual, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE (EBC) .
02	Entrega pela CONTRATADA (_____), por meio eletrônico, das seguintes informações: endereço do Centro de Treinamento Autorizado <i>Red Hat</i> , data e hora do treinamento, nome do instrutor e cópia da certificação que o credencia para realização do treinamento.	Em até 30 (trinta) dias corridos , a contar da solicitação de treinamento pela CONTRATANTE (EBC) .
03	Aprovação ou rejeição, por parte da CONTRATANTE (EBC) , da data e hora do treinamento, bem como da documentação do instrutor.	Em até 05 (cinco) dias corridos , a contar da entrega das informações exigidas no Evento 02 .
3.1	Apresentação de nova data e/ou hora ou de instrutor, pela CONTRATADA (_____), em caso de rejeição da data e/ou hora do treinamento, ou ainda da habilitação do instrutor.	Em até 30 (trinta) dias corridos , a contar da data de recebimento da apresentação das datas disponíveis para a realização dos treinamentos.
04	Início do Treinamento.	Em até 60 (trinta) dias corridos , a contar da data de aprovação pela CONTRATANTE (EBC) .
05	Entrega das cópias da lista de presença e da avaliação de cada participante do curso realizado.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de conclusão do treinamento.
05	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento das cópias da lista de presença e da avaliação de cada participante do curso realizado.
06	Emissão da Nota Fiscal/Fatura.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
07	Pagamento.	Até o 5º (quinto) dia útil , após recebimento

	da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (_____) .
--	--

6.2.1. Os itens de 01 a 04 da Tabela do item 4.1. da Cláusula Quarta, são relativos a contratação de Treinamentos de *Red Hat*;

6.2.1.1. Após a execução do **Treinamento**, com o envio pela **CONTRATADA (_____)** à **CONTRATANTE (EBC)** da lista de presença e a avaliação de cada participante do curso realizado, não haverá necessidade da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá executar o **Treinamento** nos prazos indicados abaixo:

ITEM	PRAZO		
	Entrega/ Execução	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Pagamento
Serviços de Treinamentos	Durante todo o período de vigência contratual e de acordo com a conveniência da CONTRATANTE (EBC)	Até 07 (sete) dias corridos a contar da data de entrega das cópias da lista de presença e da avaliação de cada participante do curso realizado.	Até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA (_____) .

7.2. No caso de rejeição de qualquer um dos itens, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá Termo de Rejeição descrevendo todos os problemas e o prazo em que a **CONTRATADA (_____)** deverá efetuar as correções e/ou complementações indicadas.

7.3. A resolução dos problemas apontados no Termo de Rejeição deverão ser resolvidos sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.3.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada ao saneamento dos problemas apontados no Termo de Rejeição.

7.4. Caso a **CONTRATADA (_____)** incorra em atraso na correção dos defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos itens fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará e Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is), para acompanhar

e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

8.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar junto ao(s) Fiscal(is) deste Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato para o devido pagamento;
- c) manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato de acordo com o estabelecido neste instrumento.

8.3. Define-se por **Gestor Operacional** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

8.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Gestor(es) Operacional(is)** deste Contrato:

- b) tomar ciência do teor dos instrumentos sob sua gestão;
- b) informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal deste Contrato e respectivo substituto;
- c) acompanhar a correlação entre o objeto deste Contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;
- d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, acréscimos e supressões a este contrato;
- e) providenciar, em conjunto com o(s) Fiscal(is), autorizações para prorrogações e reajustes, nos termos da Diretriz de Alçadas e, ainda, nos casos previstos em Deliberação do Conselho de Administração da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.4. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.4.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) tomar ciência do teor deste Contrato;
- b) participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante da **CONTRATADA** (_____) para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução do objeto contratado, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (_____) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____);
- f) receber as Notas Fiscais, realizar a verificação do objeto contratado, na forma contratada, realizando o atesto na mesma;
- g) manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pela **CONTRATADA** (____) com o praticado no mercado;
- h) determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela **CONTRATADA** (____) e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;
- i) encaminhar ao Gestor Documental os pedidos oriundos da **CONTRATADA** (____) relativos à alteração contratual.

8.9. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (____), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.11. A **CONTRATADA** (____) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

8.12. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA** (____), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

8.13. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) e Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

ORÇAMEN TÁRIOS

9.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)** o valor total global estimado de **R\$ _____ (_____)**, conforme a tabela a seguir:

R\$ 1,00

Item	Código do Software	Subscrição (licença)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	RH403	Red Hat Satellite 6 Administration	05		
02	CL216	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Administration	05		
03	CL218	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Operations	05		
04	CL220	Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management	05		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

9.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, emitidas, sem rasura, em letra legível, ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

9.3. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**.

9.4. Caso a **CONTRATADA (_____)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação das despesas, os documentos fiscais serão devolvidos à **CONTRATADA (_____)** e os pagamentos ficarão pendentes até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

9.5.1. Na hipótese do **item 9.5.** desta Cláusula, os prazos para pagamentos iniciar-se-ão após a regularização das situações ou reapresentações dos documentos fiscais, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.7. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATANTE (EBC)** advertirá, por escrito, a **CONTRATADA (_____)**, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7.1. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE (EBC)**, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, ficando este Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA (_____)** sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

9.8. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA (_____)**, serão descontados dos faturamentos que a **CONTRATADA (_____)** vier a fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da **CONTRATADA (_____)** a sujeitará às penalidades previstas neste Instrumento.

9.10. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificadas:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

Emissão:

Valor:

9.10.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO E DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

10.2. O presente Contrato será rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o período mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário deste Contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

11.1.2. A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA (____)** quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a **CONTRATADA (____)** pela própria inércia.

11.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (____)** correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o instrumento contratual, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

11.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **item 11.2.** deste Instrumento que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA (____)** adequarem-se àqueles.

11.4. A repactuação de que trata o **item 11.1.** deste Instrumento deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (____)** compromete-se:

12.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.2. indicar responsável técnico-administrativo, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos técnicos e administrativos com o(s) Empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências da **CONTRATANTE (EBC)** e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (____)**;

12.1.3. assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes deste contrato e seus anexos;

12.1.4. ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Instrumento, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

12.1.5. cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as exigências técnicas estabelecidas neste Instrumento;

12.1.6. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos serviços;

12.1.7. orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

12.1.8. responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência deste Contrato, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

12.1.9. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do **Treinamento**, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

12.1.10. informar à **CONTRATANTE (EBC)**, durante a vigência do contrato, caso venha a optar pela desoneração da folha de pagamento nos termos das leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA (____)**, de acordo com os termos deste Contrato;

13.1.2. proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA (____)** possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Instrumento;

13.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA (____)**;

13.1.4. comunicar oficialmente à **CONTRATADA (____)** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato, e solicitar a sua correção;

13.1.5. registrar e oficializar à **CONTRATADA (____)**, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução deste Contrato, para as devidas providências pela **CONTRATADA (____)**;

13.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores ou em desacordo com as definidas neste Instrumento;

13.1.7. notificar a **CONTRATADA** (____) sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

13.1.8. aplicar à **CONTRATADA** (____) as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Instrumento;

13.1.9. indicar os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** a serem treinados pela **CONTRATADA** (____), a fim de que possam operacionalizar as funcionalidades das licenças adquiridas;

13.1.10. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** (____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 12.1.1. da Cláusula Décima Segunda**, até que seja sanada a pendência, ou em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

14.1.1. No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 15.7.**, ambos desta Cláusula.

14.2. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (____) sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

14.3. A **CONTRATADA** (____) também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

14.4. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

14.5. As penalidades descritas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (____)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A **CONTRATADA (____)** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.

15.2. A **CONTRATADA (____)** obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa, ensejando rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei caso ocorra violação desta.

15.3. A **CONTRATADA (____)** e seus empregados obrigam-se a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como, tratá-los como matéria sigilosa.

15.4. A violação das condições estabelecidas nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

15.5. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, ficará sujeita à responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos, durante e após a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA (____)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA (____)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666

de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

19.3. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Instrumento, salvo se houver previa autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**.

19.4. A **CONTRATANTE (EBC)** se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes a idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

19.5. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado da **CONTRATADA (_____)** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

19.5.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

19.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

**LUIZ ANTONIO DUARTE
MOREIRA FERREIRA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor - Presidente

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

Elaborado por Daiane Prediger / Revisado por Jefferson Cruz

ANEXO I
PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)

